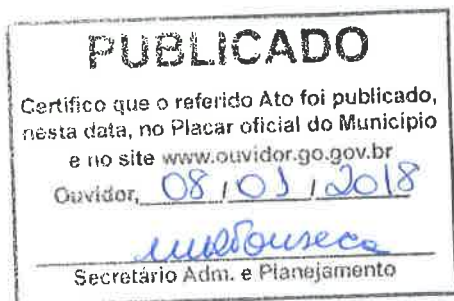




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 02/2018-FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como Contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n.º S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. **VILSON PEREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1769473 SSP-GO e do CPF/MF n.º 253.328.211-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL n.º 13/2017, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 1.023,01 litros (hum mil, e vinte e três, virgula zero um litros) de gasolina comum com entrega parcelada, diretamente nas bombas da contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMAS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido para o litro de GASOLINA COMUM é de R\$ 4,346 (quatro reais e trezentos e quarenta e seis milésimos de centavos), **estimando o valor global da contratação em R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social –FMAS
339030 (00) – Material de Consumo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado).

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ficarão a cargo do gestor de contrato de 2018, devidamente assessorado pela Gestora do FMAS.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2018.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS


FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE



AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP
CNPJ: 00.056.793/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - 
CPF 042.515.751-21

02 - 
CPF 009.430.651-60

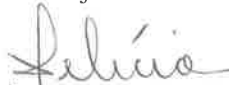


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2018-FMAS

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP., CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60 |
| FUNDAMENTO: | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002. |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 1.023,01 litros (hum mil, e vinte e três, virgula zero um litros) de gasolina comum com entrega parcelada, diretamente nas bombas da contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMAS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 |
| PRAZO: | 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. |
| LICITAÇÃO: | Pregão presencial 13/2017 |
| DOTAÇÃO : | 08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS 339030 (00) – Material de Consumo |
| VALOR: | O valor unitário estabelecido para o litro de GASOLINA COMUM é de R\$ 4,346 (quatro reais e trezentos e quarenta e seis milésimos de centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). |
| OBS.: | - |

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2018.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS